

SEI_0421171_Edital (2).pdf _____	2
Anexo I - Termo de Referência _____	15
Descrição de produtos institucionais - SEDE.pdf _____	20
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.docx - Google Docs _____	28
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDI ÇÕES.docx - Google Docs _____	31
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL. docx - Google Docs _____	33
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.docx - Google Docs _____	34
ANEXO VII - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO .docx - Google Docs _____	35
Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços _____	37
Anexo IX - Minuta de autorização de fornecimento _____	43
SEI_0423853_Contrato___Anexo_X___Minuta___EDITAVEL_. pdf _____	45

EDITAL

Processo nº 029/2025/SEAR/PRES

PREGÃO 90018/2026**PREÂMBULO**

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS aprovado pela Resolução CDA 23/2025, pelo Decreto 11.889/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos e produtos de caráter informativo e institucional para os eventos da AgSUS	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/06/2026	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2026, às 09h59 (horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026, às 10h (horário de Brasília)	
DATA E HORA DA DISPUTA: 17/06/2026, às 10h05 (horário de Brasília)	
SIASG: 932133	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras	
FONE: (61) 9 99981-0989	E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos e produtos de caráter informativo e institucional para os eventos da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens estão divididos em grupos, de acordo com as características físicas e de origem em comum entre eles. O licitante interessado em participar do certame deverá, obrigatoriamente, ofertar todos os itens constantes do grupo de sua escolha, sendo facultada a participação em mais de um grupo, de acordo com sua capacidade produtiva e de entrega, respeitando-se as quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.3. O registro de preços decorrente do certame não obriga à contratação nem à execução integral das quantidades previstas para todos os grupos e itens, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade e à conveniência administrativa, observados os limites e condições estabelecidos no edital e na ata de registro de preços.

1.4. Os valores estimados para cada item, bem como a ordem dos itens encontram-se na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDA DE DE MEDID A	VALOR REFERENCI AL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL

1	1	Sacola TNT	Sacola colorida com costura na alça toda em material de TNT, altura de 42 cm, largura de 38 cm, profundidade 8,6 cm.	10.000	UN	R\$ 6,9500	R\$ 69.500,00
	2	Sacola térmica em 300D	Bolsa térmica em 300D de alta densidade com pegas em webbing. Contém 1 compartimento principal com fecho aderente. Capacidade até 6 L. 240 x 290 x 140 mm - aplicação da logo da AgSUS. As artes com os arquivos serão enviadas pela AgSUS posteriormente, as mesmas deverão ser aplicadas em serigrafia ou outro formato sugerido pelo fornecedor.	5.000	UN	R\$ 20,4300	R\$ 102.150,00
	3	Bolsa térmica em 600D	Sacola térmica em 600D poliéster reciclado (100% rPET). Contém 2 compartimentos principais com isolamento em PEVA para facilitar a higienização e um bolso frontal com zíper. Capacidade até 10 L. Certificação EU Food Grade. As artes com os arquivos serão enviadas pela AgSUS posteriormente, as mesmas deverão ser aplicadas em serigrafia ou outro formato sugerido pelo fornecedor.	5.000	UN	R\$ 74,9900	R\$ 374.950,00
	4	Boné microfibras	Confeccionado em microfibras, na cor azul-escuro, entretelado, fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.	20.000	UN	R\$ 19,4700	R\$ 389.400,00
	5	Mochila Polyester	Confeccionada nas dimensões de 40 x 29 x 10,5 (cm), em revestimento de poliéster, compartimento grande e frontal com local para notebook de até 16,5 polegadas, peso de 800 g, impermeável, na cor preta ou cinza. Revestimento espumado com alças nas costas ajustáveis. Personalizada com a logo da AgSUS.	3.000	UN	R\$ 150,0000	R\$ 450.000,00
	6	Mochila para notebook em nylon	Mochila para notebook em nylon 2 TONE impermeável com os compartimentos interior forrado e almofadado. O compartimento posterior tem bolso interior com zíper e divisória almofada para notebook até 17". O compartimento frontal tem diversos bolsos interiores. Mochila com 2 bolsos frontais e 2 bolsos laterais. Alças almofadadas com sistema de apoio acolchoado para as costas e tira de transporte para trolley com bolso. Capacidade até 26 L. Personalizada com a logo da AgSUS aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação ou outro formato sugerido pelo fornecedor.	3.000	UN	R\$ 151,5000	R\$ 454.500,00

Total Grupo 1

R\$ 1.840.500,00

	7	Eco copo	Copo no formato sustentável ou biodegradável, 500 ml, personalizado com impressão da arte a ser entregue pela AgSUS. Resistente e econômico.	20.000	UN	R\$ 5,5600	R\$ 111.200,00
	8	Copo com tampa em aço inox térmico 400ml	Copo de viagem em aço térmico, com parede dupla isolada a vácuo. Capacidade 400 ml. A tampa inclui um abridor de garrafas. Ideal para preservar as suas bebidas frias ou quentes. Fornecido em caixa presente de papel Kraft. Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS.	10.000	UN	R\$ 35,4500	R\$ 354.500,00
	9	Squeeze da água com alça - 500ml	Squeeze, garrafa de alumínio com tampa rosqueável aço inox, 500 ml, pintura metalizada, gravação e aplicação da logomarca em sublimação, com tamanho aproximado de 21,3 cm x 6,5 cm. Personalizada com aplicação da logomarca colorida da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 29,1500	R\$ 583.000,00
	10	Squeeze em aço inox 640ml	Garrafa de aço em inox de parede dupla térmica isolada a vácuo. Parede interna revestida de cobre e tampa em bambu com vedante de silicone de proteção extra. Capacidade até 640 ml. Parede com revestimento e pó que lhe confere mais durabilidade e resistência. Preserva bebida quente por 16 h e fria por 48 h. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU Food Grade. 072x233 mm. Personalizada com a logo da AgSUS.	5.000	UN	R\$ 87,7350	R\$ 438.675,00
	11	Copo de viagem em aço inox com alça	Copo de viagem em aço inox (90% reciclado), térmico com parede dupla isolada a vácuo, tampa em bambu. Capacidade até 420 ml. Fornecido em caixa presente Kraft.	20.000	UN	R\$ 69,8000	R\$ 1.396.000,00

2			Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS.				
	12	Copo com tampa de viagem	Copo de viagem em aço inox térmico com parede dupla isolada a vácuo e acabamento mate. Capacidade de 400 ml. Preserva bebida quente por 6 h e fria por 8 h. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 44,8400	R\$ 896.800,00
	13	Copo de viagem em fibra de bambu	Copo de viagem em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com tampa e capacidade de 450 ml. Personalizada com a logo da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 7,9800	R\$ 159.600,00
	14	Copo de viagem em fibra de bambu com tira de silicone	Copo de viagem em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com tampa e capacidade de 500 ml. A tampa em silicone no topo roda para tapar abertura e prevenir salpicos; tira de silicone no copo para facilitar transporte. Personalizada com a logo da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 11,9700	R\$ 239.400,00
	15	Copo bentler 1180ml com canudo	Copo Bentler com 1.180 ml de capacidade, tampa hermética anti-vazamento com vedação em silicone, parede dupla e em aço SS304. Copo personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo.	5.000	UN	R\$ 49,8000	R\$ 249.000,00
	16	Marmita em aço inox e tampa em bambu	Marmita em aço inox e tampa em bambu com banda elástica para um transporte mais seguro. Capacidade de 800 ml. Fornecido em caixa de presente de papel kraft reciclado. Personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo no formato sugerido pelo fornecedor.	3.000	UN	R\$ 58,3200	R\$ 174.960,00
	17	Marmita hermética em fibra de bambu	Marmita hermética em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com um compartimento com capacidade até 1 L. Contém suporte para celular; apto para microondas. Personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo no formato sugerido pelo fornecedor.	3.000	UN	R\$ 26,4250	R\$ 79.275,00
	18	Caneta esferográfica	Caneta esferográfica, de boa qualidade, com tinta azul ou preta, personalizada com layout enviado pela AgSUS. A gravação deverá ser a laser no corpo da caneta. Sugestão de material: plástico branco. Obs.: o fornecedor deverá apresentar as opções disponíveis e a AgSUS fará a escolha do item.	30.000	UN	R\$ 2,9450	R\$ 88.350,00
	19	Caneta em bambu	Caneta esferográfica em bambu com clipe de metal. Até 1,5 km de escrita. Escrita azul. Aplicação da logomarca colorida da AgSUS e gravação a laser no corpo da caneta.	20.000	UN	R\$ 3,5200	R\$ 70.400,00

Total Grupo 2

R\$ 4.841.160,00

3	20	Camiseta gola V	Fabricada em tecido em malha de alta qualidade, em algodão Pima ou equivalente/superior, admitindo-se composição com até 5% de elastano para melhor ajuste e conforto, com título de fio entre 30/1 e 60/1, com personalização em bordado, serigrafia ou DTF. Arte a ser enviada pela Contratante.	20.000	UN	R\$ 38,0000	R\$ 760.000,00
	21	Camiseta Polo	Camiseta Polo unissex - Piquet (clássico da polo) Gramatura: - 180 a 220 g/m ² Gola: - Retilínea (com elastano) - Estrutura firme (não pode "molejar") Carcela (botões): - 2 ou 3 botões - Reforço interno Costuras: - Dupla ou reforçada - Ombro com fita interna (tape) Barra: - Reta ou com pequenas fendas laterais Acabamentos: - Tingimento reativo (não desbota fácil) - Pré-encolhimento (sanforizado) - Botões de: - Madrepérola (topo) - Resina premium - Bordado ou logo: - Discreto e bem aplicado - Respirabilidade alta - Toque frio - Resistência a lavagens frequentes - Boa retenção de forma	3.000	UN	R\$ 71,9800	R\$ 215.940,00

Personalização em bordado, serigrafia ou DTF. Arte a ser enviada pela Contratante.

Total Grupo 3

R\$ 975.940,00

VALOR TOTAL

R\$ 7.657.600,00

1.5. O valor global máximo aceitável desta aquisição será de **R\$ 7.657.600,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7. Todos os itens deverão ser personalizáveis. O licitante deve considerar a aplicação de arte policromática, variável de acordo com a necessidade da Contratante, a ser enviada oportunamente, em formatos de arquivo aberto e/ou imagens de alta qualidade e/ou PDF vetorizado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.8. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.8.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.8.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.8.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.

2.8.4. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

2.8.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

2.8.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.7. Fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.9. Encontrem-se em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado em juízo e certidão emitida pelo juízo competente que ateste a sua viabilidade econômica e capacidade de contratar com entidades públicas ou privadas;

2.8.10. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

2.8.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

2.8.12. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

2.9. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item acima.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.

3.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.

3.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas ou irregularidades.

3.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Agência ou de sua desconexão.

4.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);

4.5.2. Marca;

4.5.3. Fabricante.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

4.6.1. O licitante que deixar de ofertar item componente do grupo de seu interesse terá sua proposta desclassificada automaticamente.

4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Caso o lance vencedor contemple qualquer item com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance.

4.9. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.9.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os grupos serão abertos simultaneamente, com aviso prévio 5 (cinco) minutos para cada grupo.

5.3. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

5.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;

5.7.1. À exceção do lance excluído nos termos do item anterior, não caberá desistência da proposta e dos lances, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.9. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

5.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.2. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente, **sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

5.9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

5.11. A aplicação do benefício à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas será devida desde que não esteja inserida nas hipóteses do Art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.12. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, serão aplicadas as regras já previamente estabelecidas na legislação aplicável à administração pública, neste caso utilizada subsidiariamente.

5.13. Caso o lance vencedor contemple valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance.

5.13.1. Caso o licitante não aceite ajustar o lance ao valor referencial, a proposta poderá ser desclassificada.

5.13.1.1. Caso não haja lances subsequentes, o item/grupo será fracassado.

5.14. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

5.15. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, deverá comprovar que faz jus ao benefício aplicado.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.2. Caso o licitante deixe de apresentar a documentação, quando convocado, será desclassificado.

6.4. A Proposta deverá:

6.4.1. Conter o valor unitário e total dos itens ofertados, bem como valor total da proposta;

6.4.2. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

6.4.3. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;

6.4.4. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

6.4.5. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

6.4.6. **Não será admitida, na proposta final, a indicação de marca, fabricante ou quantidade de maneira genérica.**

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

6.6.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

6.6.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.6.3. Promete a fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;

6.6.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

6.6.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.8. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo **vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

6.9. São vícios **sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.

6.10. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitida alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

6.11. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

6.12. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.14. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

- 6.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.15.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 6.15.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
- 6.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.15.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.
- 6.16. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro poderá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- 6.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.18. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.19. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 6.20. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção poderá comunicar ao setor competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.1.2. Caso o licitante deixe de apresentar a documentação, quando convocado, será desclassificado.
- 7.2. **Os documentos de habilitação poderão ser enviados, FACULTATIVAMENTE, na fase de envio de Propostas e, OBRIGATORIAMENTE, quando solicitados pela Comissão de Seleção, após declarada aceita a Proposta pelo Pregoeiro(a).**
- 7.3. Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Para comprovação da **habilitação jurídica** deverá ser apresentado:
- 7.5.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- 7.5.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 7.5.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.5.5. As sociedades empresárias estrangeiras sem autorização para funcionamento no país atenderão à exigência acima por meio da apresentação de declaração afirmando que, sagrando-se vencedoras, solicitarão a autorização para funcionamento no país antes da assinatura do contrato.
- 7.6. Para comprovação da **regularidade fiscal/tributária e trabalhista** deverá ser apresentado:
- 7.7. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 7.7.1. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- 7.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).
- 7.8. Para a comprovação de **qualificação técnica** deverá ser apresentada:
- 7.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens iguais ou similares em complexidade e logística operacional, por meio da apresentação de atestados, declarações ou certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o grupo pretendido, no volume de, pelo menos 50% .
- 7.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação complementar do percentual de qualificação técnica, a apresentação de Notas Fiscais de Venda de equipamentos iguais ou similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item ofertado.

7.8.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

7.8.1.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

7.8.1.6. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

7.8.1.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

7.8.1.8. Somente serão aceitos atestados referentes a experiência anterior à data de abertura do certame.

7.8.2. Para a comprovação de **qualificação econômico-financeira** deverá ser apresentado:

7.8.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

7.8.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

7.8.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida a partir:

7.8.5.1. da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), considerando-se os valores do Balanço Patrimonial citado no tópico 8.8.2; **OU**

7.8.5.2. da comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

7.8.5.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.9. A proponente deverá, além dos documentos de habilitação, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.9.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

c) Que não se enquadra nas vedações dos incisos I a X do art. 21 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

Disposições gerais sobre habilitação

7.10. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.13. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

7.14. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

7.15. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

7.16. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

7.17. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

7.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

7.23. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Em conformidade com o tópico 8 do Anexo I, Termo de Referência, após a classificação da proposta e análise da documentação considerada suficiente para habilitação, o(s) licitante(s) colocado(s) em primeiro lugar para cada grupo será(serão) convocado(s) a apresentar amostra física dos produtos ofertados.

8.2. As amostras deverão ser entregues, em dias úteis, no período das 8h às 18h, na sede da AgSUS, localizada no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544.

8.3. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 8 (oito) dias úteis, devendo o fornecedor assumir total responsabilidade pelo envio. Para fins de verificação da qualidade do material, é dispensável o uso da marca AgSUS, sendo admitidas outras identidades ou projeções visuais. Não serão admitidas amostras sem personalização.

8.4. Caberá à unidade demandante a análise da amostra frente às especificações do Termo de Referência

8.5. As amostras ficarão retidas para fins de análise, conferência e eventual comparação com os itens entregues durante a execução contratual.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

8.8. Os exemplares colocados à disposição da AgSUS serão considerados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 5 (cinco) dias após a aceitação da primeira remessa oficial dos produtos, no mesmo local da entrega, caso a empresa se sagre vencedora, ou de sua recusa, sendo descartadas pela AgSUS findo o prazo, sem direito a ressarcimento.

8.10. Todos os custos relacionados à apresentação, transporte, entrega, recolhimento e eventual devolução das amostras, bem como aqueles referentes ao acompanhamento por assessoria técnica ou representante designado durante os testes de avaliação, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo qualquer ônus à AgSUS.

9. DO RECURSO

9.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediata, em até 15 (quinze) minutos, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

9.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.
- 11.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:
- 11.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.
- 11.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.
- 11.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- 11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação, os saldos da Ata poderão ser restabelecidos.
- 11.9. A execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes deste Pregão poderá ser realizada por meio de Autorização de Fornecimento, conforme Anexo ix, mediante disponibilidade orçamentária prévia.
- 11.9.1. A Autorização de Fornecimento substituirá a necessidade de contrato individual, desde que contenha os dados mínimos de execução e que o pagamento seja por demanda efetivamente recebida e aceita.
- 11.10. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 11.11. Não haverá formação de cadastro reserva.
- 11.12. Não será permitida adesão de entidades não participantes.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Ainda que a Ata de Registro de Preços possa ser executada por meio de Autorizações de Fornecimento, por conveniência e oportunidade da AgSUS, durante a vigência da Ata, poderá ser firmado Contrato, nas mesmas condições dispostas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 12.2. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:
- 12.3.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.3.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a abertura do certame.
- 12.4. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.
- 12.5. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços ofertados e demais condições.
- 12.6. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.7. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação.
- 12.8. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 12.9. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.
- 12.10. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

13. PENALIDADES

13.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Durante a fase da licitação:

13.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

13.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;

13.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

13.1.2. Durante a execução da Contrato: Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Minuta conforme Anexo X deste Edital, Ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

13.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.2. apresentar documentação falsa;

13.1.2.3. não mantiver sua proposta;

13.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, - Anexo III do edital).

14.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

14.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

15.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro,

delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar ou revogar, no todo ou em parte, a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

16.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

16.7. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 17h. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.

16.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

16.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

16.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

MARIA DE FATIMA MESQUITA COSTA

Pregoeira

COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Técnicas dos Equipamentos
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Declaração de Conhecimento das Condições do Certame
Anexo V	Declaração de Responsabilidade Social
Anexo VI	Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Parentesco
Anexo VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta de Autorização de Fornecimento
Anexo X	Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Mesquita Costa, Coordenador(a) de Preços e Aquisições Substituto(a)**, em 02/06/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421171** e o código CRC **F1827BD7**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 029/2025/SEAR/PRES

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma clara e detalhada o objeto a ser contratado, consistindo na aquisição de materiais institucionais de natureza comum, incluindo mochilas, ecobags, camisetas, bonés, squeezes, entre outros, destinados a apoiar a execução das ações institucionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) em eventos técnicos, formativos, institucionais e de integração das redes de atenção à saúde, em âmbito nacional. A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ocorrer exclusivamente no Distrito Federal, na cidade de Brasília, na sede da AgSUS, não estando prevista a distribuição ou entrega em outras localidades.

1.2. O Registro de Preços em questão, destinado ao provimento de materiais gráficos e produtos institucionais, assegura uma contratação pautada pela eficiência e economicidade. Além de garantir o atendimento contínuo das necessidades institucionais, o instrumento padroniza os materiais e impõe critérios estritos de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos e produtos de caráter informativo e institucional para os eventos da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, conforme descrito neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável de acordo com estabelecido no Regulamento de Compras da AgSUS, desde que o preço se mantenha vantajoso. Em caso de renovação do prazo de vigência, os saldos da Ata serão reestabelecidos.

2.3. Os itens estão divididos em grupos, de acordo com as características físicas e de origem em comum entre eles. A descrição detalhada de cada item, bem como imagem ilustrativa, segue no Apêndice I (0352805).

LOTE	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	1	Sacola TNT	Sacola colorida com costura na alça toda em material de TNT, altura de 42 cm, largura de 38 cm, profundidade 8,6 cm.	10.000	UN	R\$ 6,9500	R\$ 69.500,00
1	2	Sacola térmica em 300D	Bolsa térmica em 300D de alta densidade com pegas em webbing. Contém 1 compartimento principal com fecho aderente. Capacidade até 6 L. 240 x 290 x 140 mm - aplicação da logo da AgSUS. As artes com os arquivos serão enviadas pela AgSUS posteriormente, as mesmas deverão ser aplicadas em serigrafia ou outro formato sugerido pelo fornecedor.	5.000	UN	R\$ 20,4300	R\$ 102.150,00
1	3	Bolsa térmica em 600D	Sacola térmica em 600D poliéster reciclado (100% rPET). Contém 2 compartimentos principais com isolamento em PEVA para facilitar a higienização e um bolso frontal com zíper. Capacidade até 10 L. Certificação EU Food Grade. As artes com os arquivos serão enviadas pela AgSUS posteriormente, as mesmas deverão ser aplicadas em serigrafia ou outro formato sugerido pelo fornecedor.	5.000	UN	R\$ 74,9900	R\$ 374.950,00
1	4	Boné microfibra	Confeccionado em microfibra, na cor azul-escuro, entretelado, fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.	20.000	UN	R\$ 19,4700	R\$ 389.400,00
1	5	Mochila Poliester	Confeccionada nas dimensões de 40 x 29 x 10,5 (cm), em revestimento de poliéster, compartimento grande e frontal com local para notebook de até 16,5 polegadas, peso de 800 g, impermeável, na cor preta ou cinza. Revestimento espumado com alças nas costas ajustáveis. Personalizada com a logo da AgSUS.	3.000	UN	R\$ 150,0000	R\$ 450.000,00
1	6	Mochila para notebook em nylon	Mochila para notebook em nylon 2 TONE impermeável com os compartimentos interior forrado e almofadado. O compartimento posterior tem bolso interior com zíper e divisória almofada para notebook até 17". O compartimento frontal tem diversos bolsos interiores. Mochila com 2 bolsos frontais e 2 bolsos laterais. Alças almofadadas com sistema de apoio acolchoado para as costas e tira de transporte para trolley com bolso. Capacidade até 26 L. Personalizada com a logo da AgSUS aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação ou outro formato sugerido pelo fornecedor.	3.000	UN	R\$ 151,5000	R\$ 454.500,00
Total Grupo 1						R\$ 1.840.500,00	
2	7	Eco copo	Copo no formato sustentável ou biodegradável, 500 ml, personalizado com impressão da arte a ser entregue pela AgSUS. Resistente e econômico.	20.000	UN	R\$ 5,5600	R\$ 111.200,00
2	8	Copo com tampa em aço inox térmico 400ml	Copo de viagem em aço térmico, com parede dupla isolada a vácuo. Capacidade 400 ml. A tampa inclui um abridor de garrafas. Ideal para preservar as suas bebidas frias ou quentes. Fornecido em caixa presente de papel Kraft. Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS.	10.000	UN	R\$ 35,4500	R\$ 354.500,00
2	9	Squeeze da água com alça - 500ml	Squeeze, garrafa de alumínio com tampa rosqueável aço inox, 500 ml, pintura metalizada, gravação e aplicação da logomarca em sublimação, com tamanho aproximado de 21,3 cm x 6,5 cm. Personalizada com aplicação da logomarca colorida da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 29,1500	R\$ 583.000,00
2	10	Squeeze em aço inox 640ml	Garrafa de aço em inox de parede dupla térmica isolada a vácuo. Parede interna revestida de cobre e tampa em bambu com vedante de silicone de proteção extra. Capacidade até 640 ml. Parede com revestimento e pó que lhe confere mais durabilidade e resistência. Preserva bebida quente por 16 h e fria por 48 h. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU Food Grade. 072x233 mm. Personalizada com a logo da AgSUS.	5.000	UN	R\$ 87,7350	R\$ 438.675,00
2	11	Copo de viagem em aço inox com alça	Copo de viagem em aço inox (90% reciclado), térmico com parede dupla isolada a vácuo, tampa em bambu. Capacidade até 420 ml. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 69,8000	R\$ 1.396.000,00

2	12	Copo com tampa de viagem	Copo de viagem em aço inox térmico com parede dupla isolada a vácuo e acabamento mate. Capacidade de 400 ml. Preserva bebida quente por 6 h e fria por 8 h. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 44,8400	R\$ 896.800,00
2	13	Copo de viagem em fibra de bambu	Copo de viagem em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com tampa e capacidade de 450 ml. Personalizada com a logo da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 7,9800	R\$ 159.600,00
2	14	Copo de viagem em fibra de bambu com tira de silicone	Copo de viagem em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com tampa e capacidade de 500 ml. A tampa em silicone no topo roda para tapar abertura e prevenir salpicos; tira de silicone no copo para facilitar transporte. Personalizada com a logo da AgSUS.	20.000	UN	R\$ 11,9700	R\$ 239.400,00
2	15	Copo bentler 1180ml com canudo	Copo Bentler com 1.180 ml de capacidade, tampa hermética anti-vazamento com vedação em silicone, parede dupla e em aço SS304. Copo personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo.	5.000	UN	R\$ 49,8000	R\$ 249.000,00
2	16	Marmitta em aço inox e tampa em bambu	Marmitta em aço inox e tampa em bambu com banda elástica para um transporte mais seguro. Capacidade de 800 ml. Fornecido em caixa de presente de papel kraft reciclado. Personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo no formato sugerido pelo fornecedor.	3.000	UN	R\$ 58,3200	R\$ 174.960,00
2	17	Marmitta hermética em fibra de bambu	Marmitta hermética em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com um compartimento com capacidade até 1 L. Contém suporte para celular; apto para microondas. Personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo no formato sugerido pelo fornecedor.	3.000	UN	R\$ 26,4250	R\$ 79.275,00
2	18	Caneta esferográfica	Caneta esferográfica, de boa qualidade, com tinta azul ou preta, personalizada com layout enviado pela AgSUS. A gravação deverá ser a laser no corpo da caneta. Sugestão de material: plástico branco. Obs.: o fornecedor deverá apresentar as opções disponíveis e a AgSUS fará a escolha do item.	30.000	UN	R\$ 2,9450	R\$ 88.350,00
2	19	Caneta em bambu	Caneta esferográfica em bambu com clipe de metal. Até 1,5 km de escrita. Escrita azul. Aplicação da logomarca colorida da AgSUS e gravação a laser no corpo da caneta.	20.000	UN	R\$ 3,5200	R\$ 70.400,00
Total Grupo 2						R\$ 4.841.160,00	
3	20	Camiseta gola V	- Ideal: 100% algodão Pima / Supima - Alternativa premium: algodão + elastano (até 5%) - Título do fio: 30/1 a 60/1	20.000	UN	R\$ 38,0000	R\$ 760.000,00
3	21	Camiseta Polo	Camiseta Polo unissex - Piquet (clássico da polo) Gramatura ideal: - 180 a 220 g/m ² - Gola: - Retilínea (com elastano) - Estrutura firme (não pode "molejar") - Carcela (botões): - 2 ou 3 botões - Reforço interno - Costuras: - Dupla ou reforçada - Ombro com fita interna (tape) - Barra: - Reta ou com pequenas fendas laterais Acabamentos (diferencial de qualidade): - Tingimento reativo (não desbota fácil) - Pré-encolhimento (sanforizado) - Botões de: - Madrepérola (topo) - Resina premium - Bordado ou logo: - Discreto e bem aplicado - Respirabilidade alta - Toque frio (principalmente no algodão Pima) - Resistência a lavagens frequentes - Boa retenção de forma	3.000	UN	R\$ 71,9800	R\$ 215.940,00
Total Grupo 3						R\$ 975.940,00	
VALOR TOTAL						R\$ 7.657.600,00	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, consolidou-se como um marco estruturante das políticas públicas de saúde no Brasil, ao assegurar o direito universal, igualitário e integral à saúde. Antes de sua criação, o acesso aos serviços de saúde era fragmentado e restrito, alcançando apenas parcelas da população vinculadas à previdência social ou dependentes de instituições filantrópicas. Com o SUS, instituiu-se um modelo público, descentralizado e participativo, orientado pelos princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e controle social, garantindo a ampliação do acesso e a organização sistêmica das ações e serviços de saúde em todo o território nacional.

3.2. Nesse contexto de fortalecimento institucional do SUS, a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) foi criada como serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade de apoiar a execução de políticas públicas estratégicas de saúde, mediante Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Saúde. A Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, ao instituir originalmente a agência, estabeleceu em seu artigo 7º as competências voltadas à execução de ações complementares no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com especial enfoque no provimento de profissionais médicos em regiões de difícil acesso ou provimento, bem como no apoio à gestão do SUS.

3.3. Posteriormente, o escopo de atuação da AgSUS foi significativamente ampliado por meio da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, da Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.513, de 12 de junho de 2025, que alterou o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023. Esses instrumentos normativos atribuíram novas competências à agência, expandindo sua atuação para além da Atenção Primária, de modo a abarcar também a Atenção Especializada à Saúde e a Atenção à Saúde Indígena, sempre em caráter complementar, colaborativo e articulado com os entes federativos, observadas as competências constitucionais e legais do Ministério da Saúde.

3.4. Assim, atualmente, compete à AgSUS, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde, apoiar e executar políticas públicas de saúde no âmbito do SUS, por meio da prestação de serviços, do apoio técnico e operacional à gestão, da execução de programas estratégicos e da articulação interfederativa, contribuindo para a ampliação do acesso, a qualificação da atenção à saúde e o fortalecimento da integralidade do cuidado em todo território nacional. A ampliação de suas competências reflete a necessidade de respostas institucionais mais robustas às demandas crescentes do sistema de saúde, especialmente em contextos de desigualdades regionais, vazios assistenciais e necessidade de fortalecimento da atenção especializada, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

3.5. A aquisição de material institucional, compreendendo mochilas, ecobags, camisetas, bonés e squeezes justifica-se pela necessidade objetiva de suporte logístico, organizacional e institucional às ações desenvolvidas pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), no exercício de suas competências legais e contratuais, em apoio à execução de políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. A AgSUS atua em âmbito nacional, com elevado volume de ações presenciais, híbridas e descentralizadas, notadamente eventos técnicos, administrativos, formativos e institucionais, voltados à qualificação profissional, ao fortalecimento da gestão, à integração das redes de atenção e ao controle social, com especial ênfase nas ações relacionadas à Atenção Primária à Saúde, à Atenção Especializada e à Atenção à Saúde Indígena. Tais atividades demandam planejamento logístico adequado, padronização operacional e identificação institucional clara, de modo a assegurar a efetividade das entregas previstas.

3.7. Os materiais adquiridos possuem finalidade pública definida, caráter funcional e destinação vinculada às ações institucionais, não se configurando como itens promocionais dissociados do interesse público. Vale destacar que esses materiais são destinados a apoiar a execução das ações institucionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) em eventos técnicos, formativos, institucionais e de integração das redes de atenção à saúde, em âmbito nacional.

3.8. O agrupamento em lotes se justifica em razão da similaridade dos processos produtivos, da cadeia de fornecimento e da forma de execução da personalização, de modo a preservar a competitividade, a eficiência da contratação e a padronização dos resultados. Integram um mesmo grupo itens que apresentem característica produtiva homogênea e dependência de etapas fabris específicas, o que exige tratamento operacional próprio. Poderão participar da disputa quaisquer fornecedores que se dispuserem a ofertar todos os itens de um mesmo grupo.

3.9. Diante da variabilidade de datas, localidades, quantitativos e perfis dos eventos, a contratação por Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo aquisições graduais conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata. Tal mecanismo confere flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa, evitando formação de estoques desnecessários, desperdícios e aquisições emergenciais, além de garantir padronização e continuidade do fornecimento durante a vigência da Ata.

3.10. Pautada pela responsabilidade ambiental, esta aquisição prioriza produtos recicláveis e duráveis, restringindo o uso de plásticos e privilegiando embalagens biodegradáveis. A exigência de fornecedores certificados garante o compliance socioambiental em toda a cadeia produtiva. Além disso, a padronização do processo em lote único minimiza desperdícios logísticos e a pegada de carbono, consolidando o compromisso da AgSUS com a sustentabilidade

3.11. O agrupamento de itens com em um único processo de registro de preços está fundamentado na identidade de finalidade, na destinação comum e na complementaridade funcional dos materiais, todos voltados ao apoio às ações institucionais da AgSUS, favorecendo a padronização visual e funcional, a eficiência na gestão da Ata e a redução da fragmentação de processos de aquisição. A contratação está estruturada em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observando as diretrizes internas relativas ao planejamento da contratação, à definição clara do objeto, à adoção do Sistema de Registro de Preços quando a demanda for continuada ou variável e à busca da solução mais vantajosa para a instituição, em consonância com as boas práticas de governança, integridade, controle e sustentabilidade.

3.12. Portanto, a aquisição via Ata de Registro de Preços, ao integrar critérios de sustentabilidade e o agrupamento racional de itens, demonstra-se uma medida planejada, proporcional e economicamente vantajosa. O instrumento garante o suporte necessário às ações da AgSUS, promove a eficiência administrativa e fortalece a governança institucional. Pela sua solidez técnica e aderência legal, o processo assegura plena conformidade com as diretrizes de órgãos de controle interno e externo, como a CGU e o TCU.

3.13. Por fim, realizar uma contratação valendo-se do Registro de Preços permitirá a economia de tempo e recursos face a eventos constantes do calendário institucional, com preços justos e competitivos, além de padronização de serviços e materiais, encontrando amparo no artigo 23 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 07, de 30 de abril de 2024, por:

- fornecimento ocorre de forma parcelada;
- há necessidade de aquisições frequentes; e
- não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para cada um dos eventos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A especificação técnica para os itens como um todo se encontra pormenorizada no Apêndice I(0352805)

4.1.1. A entrega será efetuada de maneira parcelada, mediante pedidos emitidos conforme a necessidade da Agência.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários serão disponibilizados de acordo com os pedidos aprovados, estando cada projeto vinculado a um centro de custo próprio.

6. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENVIO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá arcar integralmente com os custos de remessa e entrega da mercadoria, devendo também realizar os procedimentos contábeis necessários para a remessa de mercadoria. É obrigatória a contratação de seguro de transporte que cubra perdas, danos ou extravios até o destino final.

6.2. Todos os itens deverão ser faturados em nome da contratante, a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

6.3. Todos os itens deverão ser entregues com suas respectivas notas fiscais, com detalhamento do objeto faturado, valor e, no campo de observações, o número do contrato/autorização de fornecimento.

6.3.1. Os itens poderão ser entregues na sede da AgSUS, em Brasília, localizada em SEP/NORTE Q.514, Bloco D, N.09. Asa Norte, em datas previamente definidas. Não será admitida cobrança adicional de quaisquer valores a título de frete, transporte, tarifa, taxa, imposto ou sob qualquer outra hipótese, exceto em casos de repactuação contratual, conforme estipulado no instrumento contratual e admitido pelo Regulamento de Compras da AgSUS.

6.3.2. A entrega será efetuada de maneira parcelada, mediante pedidos emitidos conforme a necessidade da Agência.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bens ou materiais de luxo, caracterizando-se como bens “comuns”, atendendo aos critérios de padronização, fungibilidade e especificação objetiva.

8. DA AMOSTRA

8.1. Durante o período de seleção de fornecedores, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os produtos, a ser entregue na sede da AgSUS, localizada em SHN Q. 1 Bloco E - Asa Norte, Brasília - DF, no prazo limite de 08 (oito) dias, a partir da convocação, devendo o fornecedor assumir total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. A amostra ficará em posse da Unidade de Eventos.

8.2. É facultada à AgSUS a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal fundamentada encaminhada pelo interessado antes de findo o prazo, e aceita pela AgSUS.

8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela AgSUS, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) As amostras serão confrontadas segundo as especificações expressas no Termo de Referência, pela Unidade Demandante; e

b) A composição deve ser padronizada e personalizada conforme previsto no Termo de Referência. Para fins de verificação da qualidade do material, é dispensável o uso da marca AgSUS, sendo admitidas outras identidades ou projeções visuais:

c) se são aqueles previstos ou de qualidade superior, podendo-se exigir testes de composição de qualidade, às expensas da licitante, caso seja inconclusiva a aceitação por simples manipulação; e

d) se a alta manipulação culminaria em rápido descascar ou soltura de tintas da identidade visual, podendo ser solicitado testes específicos de qualidade, nos termos anteriores. Poderá, neste caso, ser a amostra submetida a dias consecutivos de manuseio em sua testagem.

8.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos para aceitabilidade a qualidade na confecção, garantindo a ausência de falhas, costuras repuxadas ou empapuçadas, bem como a uniformidade de tamanho. Qualquer discrepância nesses aspectos pode comprometer a aceitabilidade do produto.

8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8. Os exemplares colocados à disposição da AgSUS serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 5 (cinco) dias após a aceitação da primeira remessa oficial dos produtos, no mesmo local da entrega, caso a empresa se sagra vencedora, ou de sua recusa, sendo descartadas pela AgSUS findo o prazo, sem direito a ressarcimento.

8.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Unidade Demandante todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. A sanção prevista decorrente da não entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, poderá ser multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.657.600,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste termo.

9.2. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários para viabilizar os itens, no prazo e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão admitidas cobranças adicionais.

9.3. Por se tratar de Registro de Preços, o centro de custos será apresentado por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. **Início da execução:** imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.1.1.1. Após o recebimento da autorização, o fornecedor registrado dará ciência do conhecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. **Prazo de entrega:** A Contratada deverá fazer as entregas dos objetos no **prazo de até 15 dias**, em perfeitas condições de uso, no local determinado em cada ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc., inclusive carga e descarga.

10.1.3. Caso a entrega não possa ser realizada na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à Agência com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando as razões devidamente justificadas, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.1.3.1. Os pedidos serão efetuados de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Agência.

10.1.3.2. O quantitativo mínimo por pedido será de 30 (trinta) unidades por item, admitindo que uma única Ordem/Autorização de Fornecimento possa incluir um ou mais itens do mesmo grupo.

10.1.3.3. A Unidade de Eventos entregará para a Contratada o layout com a arte para aplicação nos itens. Importante reforçar que a aplicação da logomarca da AgSUS nos itens deverá seguir as orientações previstas no Manual de Identidade Visual da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS disponível no site da AgSUS.

10.1.4.

Os itens deverão ser entregues em Brasília, na sede da AgSUS localizada em SEP/NORTE Q.514, Bloco D, N.09. Asa Norte, Brasília, em datas definidas em cada Ordem/Autorização

10.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.6. A Contratada deverá fazer as entregas dos objetos em perfeitas condições de uso, no local determinado em cada ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, conforme agendamento prévio, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, inclusive carga, montagem, desmontagem e descarga.

10.1.7. A Contratada deve se responsabilizar por manter um sistema de recepção de arquivos digitais com as artes e modelos designados pela Agência através de sua Unidade de Comunicação.

10.1.8. A contratada informará o endereço, telefone e e-mail para comunicação com a Administração, mantendo interlocução com o Fiscal do Contrato da AGSUS ou quem venha a ser nomeado pela agência.

10.2. Aprovação dos materiais personalizados e gráficos

10.2.1. Após o envio das logomarcas, a contratada deverá entregar à Unidade de Eventos, a prova contratual dos materiais personalizáveis e impressos gráficos para aprovação do pedido que contemple a arte gráfica do material.

10.2.1.1. A Unidade de Eventos terá um prazo de 48 horas para aprovar a prova contratual e liberar a produção ou solicitar a correção antes desta.

10.2.1.2. Serão aprovados os materiais que tenham como resultado uma impressão adequada e, portanto, não apresentem especificações em desacordo com este Termo de Referência; falhas, manchas ou outro tipo de imperfeição.

10.2.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues estão em desacordo com o objeto do contrato, a contratada será notificada da não-aceitação desses produtos e o prazo de entrega acordado inicialmente será mantido.

10.2.2. Informações Complementares sobre aplicação de marcas da AgSUS

10.2.2.1. "Manual de identidade visual da AgSUS" apresenta como deve ser a aplicação dos elementos nas peças. **Importante:** Todos os elementos devem ser aplicados conforme as diretrizes deste guia, sem alterações nas cores, tamanhos e proporções. **E expressamente proibido alterar as cores e os desenhos dos logoss.** Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail eventos@agenciasus.org.br.

10.2.2.2. A contratada responderá pela garantia legal dos bens e serviços fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia contratual adicional ou da garantia do fabricante, quando houver.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos de boa qualidade e em boas condições, prazos, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2. A entrega deve ocorrer mediante agendamento prévio, observado os prazos estipulados;

11.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou equipamentos, inclusive custos de frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos a estes atrelados;

11.4. Substituir materiais entregues, se detectado qualquer defeito ou divergência com as especificações contidas no TR;

11.5. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação a prestação do serviço ou fornecimento dos equipamentos;

11.6. Fornecer, sempre que solicitado pela AgSUS, o rastreio do transporte dos produtos adquiridos;

11.7. Indicar formalmente o preposto apto a representá-la junto a AgSUS, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou que impeçam ou atrasem a entrega do objeto contratado, se causado pela empresa;

11.9. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.10. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização por preposto da AgSUS;

11.11. Guardar sigilo e confidencialidade, bem como zelar pelos dados pessoais dos colaboradores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

11.12. Indenizar a AgSUS e/ou terceiros por prejuízos que venham causar em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

11.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer entrega a qual está obrigada, por força de contrato, sem prévia anuência, salvo para devido cumprimento logístico; e

11.14. Apresentar a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, por ocasião do devido pagamento sobre a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.0.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.0.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos recebimentos, por colaborador especialmente designado pela AgSUS, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.0.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.0.4. Devolver, mediante justificativa formal, qualquer produto entregue em desacordo com os padrões de qualidade, especificações técnicas ou normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive em casos de envio equivocado por parte da contratada;

12.0.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual ou seu instrumento substituto;

12.0.6. Participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto; e

12.0.7. Prestar todas as informações necessárias à contratada, pertinentes à execução do objeto do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência;

II - Multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - Suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

VI - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

I - Desclassificação do participante;

II - Perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;

III - advertência; e

IV - Suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 02 (dois) anos.

13.3. A recusa injustificada em assinar a ordem de fornecimento, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:

I - Perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causadas à AgSUS pela recusa e

II - Suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. As sanções previstas nesta solicitação poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os dispositivos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS - Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

14.2. As comunicações com a AgSUS devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A AgSUS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Preposto

14.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, após a assinatura do instrumento contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.7. Fiscalização Contratual

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou a quem este ou o gestor de contrato na estrutura da AgSUS indicar, ou pelos respectivos substitutos.

14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas.

14.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.11. O fiscal do contrato informará à Unidade de Comunicação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à área demandante.

14.13. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas, sem prejuízo das atribuições da Unidade de Aquisições e Contratações - UAC/DIOP/AgSUS.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o modelo de ATESTO estipulado pela administração da AgSUS

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a futura contratada:

15.2.1. Não produziu os resultados acordados;

15.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. Do critério de medição

15.4. Dada a natureza da aquisição, a medição observará o tempo de atraso não autorizado na entrega dos produtos, cuja meta é a de garantir a entrega dentro do prazo previsto.

15.5. A avaliação será feita considerando os prazos descritos no item 9.2 deste Termo de Referência. Será subtraída a data de entrega do material, recebida por colaborador da AgSUS, devidamente identificado, observando a seguinte fórmula:

$$I_{AE} = \frac{R_0 - P_0}{P_0}$$

P_0

I_{AE} → Indicador do atraso de entrega

P_e → Data prevista para a entrega
R_e → Data em que foi realizada a entrega

15.6. Os valores apresentados pelo IAE levarão em consideração a contagem do prazo em dias úteis, iniciado pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, e seu atraso autoriza glosa da Nota Fiscal correspondente, conforme se segue:

Faixa da IAE	Pagamento da Nota Fiscal
0,00 a 0,50	Pagamento integral
0,51 a 1,00	Paga 98% da NF
1,01 a 1,50	Paga 96% da NF
1,51 a 2,00	Paga 94% da NF
2,01 a 3,00	Paga 92% da NF
Acima de 3,00	Paga 90% da NF

- 15.6.1. Caso o atraso ocorra para itens existentes no pedido e entregues separadamente, aplicar-se-á o mesmo percentual sobre o valor correspondente, proporcional a cada um dos itens em situação de atraso.
- 15.6.2. A glosa também ocorrerá na contagem de prazos correspondentes a contar da solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato, proporcional à totalidade do valor do item.
- 15.6.3. A glosa não impede a aplicação de penalidades previstas no item 14 deste TR, decorrentes da apuração da infração administrativa em procedimento específico.
- 15.7. **Liquidação e Pagamento**
- 15.8. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após apresentação e aprovação da nota fiscal, mediante atesto da fiscalização de contrato.
- 15.9. O pagamento em parcela única mediante entrega total se contratada única, ou mediante entrega total se contratadas parciais, via transferência bancária, pix ou boleto bancário.
- 15.10. ~~Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.~~
- 15.11. ~~O pagamento em parcela única mediante entrega total, via transferência bancária, pix ou boleto bancário.~~
- 15.12. Por se tratar de Registro de Preços, o centro de custo será apresentado por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente
- 15.13. A contratada deverá arcar integralmente com os custos de remessa e entrega da mercadoria, devendo também realizar os procedimentos contábeis necessários para a remessa de mercadoria para localidade diferente do endereço da AgSUS.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Mediante conhecimento da Contratante, poderá ser admitida subcontratação de parcela menos significativa da obrigação contratual, como transporte, embalagem ou seguro, permanecendo a Contratada como única responsável perante a AgSUS pela conformidade total da entrega.

17. SIGILO

17.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto com relação às informações e aos quais teve acesso durante a prestação de serviços à Agência. Isso inclui informações produzidas pelo sistema ou em qualquer outro formato. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;
- 18.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;
- 18.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 18.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.
- 18.1.5. Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (ANVISA, INMETRO) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado.
- 18.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.
- 18.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- 18.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 18.4.2. Por inviabilidade de manutenção das condições contratuais devido a variações de mercado que comprometem a execução do objeto, desde que previamente negociada e aceita pela CONTRATANTE.
- 18.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

20. APÊNDICES

20.1. APÊNDICE I -Especificação dos itens (SEI 0352805)

Manuara Aparecida Alves de Souza
Gestora da Unidade de Eventos

Ciente.
Encaminhe-se o documento para a Unidade de Aquisições e Contratos para os prosseguimentos necessários.

André Longo Araújo de Melo
Diretor Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **Manuara Aparecida Alves De Souza, Gestora Executiva da Unidade de Eventos**, em 29/04/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 29/04/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0418465** e o código CRC **C1DAE9AA**.

APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

DESCRIÇÃO PRODUTOS - SEDE

01	Sacola em TNT	Unidade	<p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	<p>Sacola colorida com costura na alça toda em material de TNT, altura de 42 cm, Largura de 38 cm, Profundidade 8,6 cm.</p>
02	Bolsa térmica em 300D	Unidade	<p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	<p>Bolsa térmica em 300D de alta densidade com pegas em webbing. Contém 1 compartimento principal com fecho aderente. Capacidade até 6 L. 240 x 290 x 140 mm - aplicação da logo da AgSUS.</p> <p>As artes com os arquivos serão enviadas pela AgSUS posteriormente, as mesmas deverão ser aplicadas em serigrafia ou outro formato sugerido pelo fornecedor.</p>
03	Sacola térmica em 600D	Unidade	<p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	<p>Sacola térmica em 600D poliéster reciclado (100% rPET). Contém 2 compartimentos principais com isolamento em PEVA para facilitar a higienização e um bolso frontal com zíper. Capacidade até 10 L. Certificação EU Food Grade.</p> <p>As artes com os arquivos serão enviadas pela AgSUS posteriormente, as mesmas deverão ser aplicadas em serigrafia ou outro formato sugerido pelo fornecedor.</p>




APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

<p align="center">04</p>	<p align="center">Boné microfibra</p>	<p align="center">Unidade</p>	<p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	<p>Confeccionado em microfibra, na cor azul-escuro, entretelado, fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.</p> 
			<p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	<p>Confeccionada nas dimensões de 40 x 29 x 10,5 (cm), em revestimento de poliéster, compartimento grande e frontal com local para notebook</p>
<p align="center">06</p>	<p align="center">Mochila para notebook em nylon</p>	<p align="center">Unidade</p>	<p align="center"><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	<p>Mochila para notebook em nylon 2 TONE impermeável com os compartimentos interior forrado e almofadado. O compartimento posterior tem bolso interior com zíper e divisória almofada para notebook até 17". O compartimento frontal tem diversos bolsos interiores. mochila com 2 bolsos frontais e 2 bolsos laterais. Alças almofadadas com sistema de apoio acolchoado para as costas e tira de transporte para trolley com bolso. capacidade até 26L .</p> <p>Personalizada com a logo da AgSUS aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação ou outro formato sugerido pelo fornecedor.</p>

APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

07	Eco Copo	Unidade	<p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	<p>Copo no formato sustentável ou biodegradável, 500ml, personalizado com impressão da arte a ser entregue pela AgSUS. Resistente e econômico.</p>
08	Copo com tampa em aço inox térmico 400ml	Unidade		<p>Copo de viagem em aço térmico, com parede dupla isolada a vácuo. Capacidade 400ml. A tampa inclui um abridor de garrafas. Ideal para preservar as suas bebidas frias ou quentes. Fornecido em caixa presente de papel Kraft. certificação EUFood Grade. Personalizada com a logo da AgSUS</p>
09	Squeeze de Água com alça - 500ml	Unidade	<p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	<p>Squeeze, garrafa de alumínio com tampa rosqueável aço inox, 500ml, pintura metalizada, gravação e aplicação da logomarca em sublimação, com tamanho aproximado de 21,3 cm x 6,5 cm. Personalizada com aplicação da Logomarca colorida da AgSUS.</p>



APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

<p align="center">10</p>	<p align="center">Squeeze em aço inox 640ml</p>	<p align="center">Unidade</p>		<p>Garrafa de aço em inox de parede dupla térmica isolada a vácuo. Parede interna revestida de cobre e tampa em bambu com vedante de silicone de proteção extra. Capacidade até 640ml Parede com revestimento e pó que lhe confere mais durabilidade e resitencia. Preserva bebida quente por 16h e fria por 48h. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU FOOD Grade 072x233mm Personalizada com a logo da AgSUS</p>
<p align="center">11</p>	<p align="center">Copo de viagem em aço inox com alça</p>	<p align="center">Unidade</p>		<p>Copo de viagem em aço inox (90% reciclado), térmico com parede dupla isolada a vácuo tampa em bambu. Capacidade até 420ml. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS</p>
<p align="center">12</p>	<p align="center">Copo com tampa de viagem</p>	<p align="center">Unidade</p>		<p>Copo de viagem em aço inox térmico com parede dupla isolada a vácuo e acabamento mate. Capacidade de 400ml. Preserva bebida quente por 6h e fria por 8h. Fornecido em caixa presente Kraft. Certificação EU Food Grade. Personalizada com a logo da AgSUS</p>


APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

13	Copo de viagem em fibra de bambu	Unidade		<p>Copo de viagem em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com tampa e capacidade de 450ml. Personalizada com a logo da AgSUS</p>
14	Copo de viagem em fibra de bambu com tira de silicone	Unidade		<p>Copo de viagem em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com tampa e capacidade de 500ml. A tampa em silicone no topo roda para tapas abertura e prevenir salpicos tira de silicone no copo para facilitar transporte . Personalizada com a logo da AgSUS.</p>
15	Copo Bentler 1.180ml com canudo	Unidade		<p>Copo Bentler com 1.180ml de capacidade tampa hermética anti-vazamento com vedação em silicone, parede dupla e em aço SS304. Copo Personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo. Imagem meramente ilustrativa</p>
16	Marmita em aço inox e tampa em bambu	Unidade		<p>Marmita em aço inox e tampa em bambu com banda elástica para um transporte mais seguro. capacidade de 800ml. fornecido em caixa de presente de papel kraft reciclado. Personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo no formato sugerido pelo fornecedor. <i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>

APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

17	Marmita hermética em fibra de bambu	Unidade		<p>Marmita hermética em fibra de bambu (60%) e PP (40%) com um compartimento com capacidade ate 1L. contém suporte para celular> apto para microondas .</p> <p>Personalizada com a logo da AgSUS e aplicação da logo no formato sugerido pelo fornecedor.</p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>
				<p>Caneta esferográfica, de boa qualidade, com tinta azul ou preta, personalizada com layout enviado</p>
19	Caneta em bambu	Unidade		<p>Caneta esferográfica em bambu com clipe de metal. té 1,5km de escrita. Escrita azul</p> <p>Aplicação da Logomarca colorida da AgSUS e gravação a laser no corpo da caneta</p> <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>

APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

20	Camiseta Polo	unidade		<p>Camiseta Polo unissex - Piquet (clássico da polo) Gramatura ideal:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 180 a 220 g/m² ● Gola: <ul style="list-style-type: none"> ○ Retilínea (com elastano) ○ Estrutura firme (não pode “molejar”) ● Carcela (botões): <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 ou 3 botões ○ Reforço interno ● Costuras: <ul style="list-style-type: none"> ○ Dupla ou reforçada ○ Ombro com fita interna (tape) ● Barra: <ul style="list-style-type: none"> ○ Reta ou com pequenas fendas laterais <p style="text-align: center;">Acabamentos (diferencial de qualidade)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tingimento reativo (não desbota fácil) ● Pré-encolhimento (sanforizado) ● Botões de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Madrepérola (topo) ○ Resina premium
				<ul style="list-style-type: none"> ● Bordado ou logo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Discreto e bem aplicado ● Respirabilidade alta ● Toque frio (principalmente no algodão Pima) ● Resistência a lavagens frequentes ● Boa retenção de forma

APÊNDICE I Especificações e Descrição de Produtos

		unidade		Camiseta gola V <ul style="list-style-type: none">• Ideal: 100% algodão Pima / Supima• Alternativa premium: algodão + elastano (até 5%)• Título do fio: 30/1 a 60/1
--	--	---------	---	--

TIMBRE DA EMPRESA**ANEXO III****À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026****PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos e produtos de caráter informativo e institucional para os eventos da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS:

Razão Social		CNPJ	
Endereço		Telefone	
Representante Legal		E-mail	
Data da Proposta		Validade	

Obs.:

- Todas as propostas devem ser apresentadas com **identidade visual da empresa proponente, datada e assinada pelo representante legal**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial.

PROPOSTA DE PREÇOS**Material Gráfico personalizado:**

LOTE	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	Sacola TNT		10.000	UN	R\$	R\$
1	2	Sacola térmica em 300D		5.000	UN	R\$	R\$
1	3	Bolsa térmica em 600D		5.000	UN	R\$	R\$
1	4	Boné microfibra		20.000	UN	R\$	R\$
1	5	Mochila Poliéster		3.000	UN	R\$	R\$
1	6	Mochila para notebook em nylon		3.000	UN	R\$	R\$
Total Grupo 1						R\$	
2	7	Eco copo		20.000	UN	R\$	R\$
2	8	Copo com tampa em aço inox térmico 400ml		10.000	UN	R\$	R\$
2	9	Squeeze da água com alça - 500ml		20.000	UN	R\$	R\$
2	10	Squeeze em aço inox 640ml		5.000	UN	R\$	R\$
2	11	Copo de viagem em aço inox com alça		20.000	UN	R\$	R\$

2	12	Copo com tampa de viagem		20.000	UN	R\$	R\$
2	13	Copo de viagem em fibra de bambu		20.000	UN	R\$	R\$
2	14	Copo de viagem em fibra de bambu com tira de silicone		20.000	UN	R\$	R\$
2	15	Copo bentler 1180 ml com canudo		5.000	UN	R\$	R\$
2	16	Marmita em aço inox e tampa em bambu		3.000	UN	R\$	R\$
2	17	Marmita hermética em fibra de bambu		3.000	UN	R\$	R\$
2	18	Caneta esferográfica		30.000	UN	R\$	R\$
2	19	Caneta em bambu		20.000	UN	R\$	R\$
Total Grupo 2						R\$	
3	20	Camiseta Gola V		20.000	UN	R\$	R\$
3	21	Camiseta Polo		3.000	UN	R\$	R\$
Total Grupo 3						R\$	
VALOR TOTAL						R\$	

(*) A realização da aquisição dos itens ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.

OBSERVAÇÕES:

- DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- DECLARAMOS QUE:** Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais, deslocamentos de pessoal a depender da situação previamente acordada com a credenciada e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- DECLARAMOS QUE:** Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 1.709, de 14 de agosto de 2018. Desta forma, autorizamos a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.;
- DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores da AgSUS;
- DECLARAMOS QUE:** Esta clínica não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante

CPF do Representante Legal da Empresa Licitante

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

PROCESSO 029/2025/SEAR/PRES

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não está elencado em nenhuma das vedações previstas no art. 21, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS:

Art. 21 É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

I - empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

II - servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

III - parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no inciso I;

IV - fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

V - fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

VI - fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

VII - fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VIII - fornecedores que estejam em processo de falência, insolvência, dissolução ou liquidação;

IX - fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

TIMBRE DA EMPRESA

X - fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

Parágrafo único. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I a X, com exceção das compras realizadas através de *marketplace*.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante

CPF do Representante Legal da Empresa Licitante

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS

A/C PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 90018/2026

Processo nº 029/2025/SEAR/PRES

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à {rua, avenida etc.}, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que:

- a) Compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo e a rejeitar qualquer forma de exploração de pessoas em condições degradantes no cumprimento da presente licitação/contratação;
- b) Compromete-se a não empregar crianças e adolescentes em situação ilegal, observando integralmente a legislação aplicável;
- c) Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) Não empregará adolescentes até 18 (dezoito) anos em locais ou atividades prejudiciais à sua formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar, ou em período noturno (das 22h às 5h).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante

CPF do Representante Legal da Empresa Licitante

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

PROCESSO 029/2025/SEAR/PRES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea pela Administração
Pública, nem por qualquer entidade do Sistema S, e não está suspensa ou impedida de licitar
ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S ou demais entes
contratantes, não havendo qualquer fato que desabone sua reputação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante

CPF do Representante Legal da Empresa Licitante

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

PROCESSO 029/2025/SEAR/PRES

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Deliberação e do Conselho Fiscal, ou pessoas que tenham sido desligadas no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de quaisquer pessoas elencadas nos itens anteriores;
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II acima;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenada com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, ou no âmbito da Administração Pública, tampouco proibida de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Possui representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. Não se encontra em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- VIII. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
- IX. Zelar pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade aplicáveis.

TIMBRE DA EMPRESA

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante

CPF do Representante Legal da Empresa Licitante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº MINUTA EDITÁVEL /2026

Processo nº 029/2025/SEAR/PRES

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026

Processo nº: 029/2025/SEAR/PRES

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada AgSUS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, realizado para fins de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e das cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais gráficos e produtos de caráter informativo e institucional para os eventos da AgSUS, em conformidade com o Grupo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, o Termo de Referência e seus anexos, detalhado abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	1	Sacola TNT	10.000	UN		
	2	Sacola térmica em 300D	5.000	UN		
	3	Bolsa térmica em 600D	5.000	UN		
	4	Boné microfibra	20.000	UN		
	5	Mochila Poliester	3.000	UN		
	6	Mochila para notebook em nylon	3.000	UN		
Total Grupo 1						
2	7	Eco copo	20.000	UN		
	8	Copo com tampa em aço inox térmico 400ml	10.000	UN		
	9	Squeeze da água com alça - 500ml	20.000	UN		
	10	Squeeze em aço inox 640ml	5.000	UN		
	11	Copo de viagem em aço inox com alça	20.000	UN		
	12	Copo com tampa de viagem	20.000	UN		
	13	Copo de viagem em fibra de bambu	20.000	UN		
	14	Copo de viagem em fibra de bambu com tira de silicone	20.000	UN		
	15	Copo bentler 1180ml com canudo	5.000	UN		
	16	Marmita em aço inox e tampa em bambu	3.000	UN		
	17	Marmita hermética em fibra de bambu	3.000	UN		
	18	Caneta esferográfica	30.000	UN		
	19	Caneta em bambu	20.000	UN		
Total Grupo 2						
3	20	Camiseta gola V	20.000	UN		
	21	Camiseta Polo	3.000	UN		
Total Grupo 3						
VALOR TOTAL						

1.2. Integram o objeto desta Ata os itens adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, com respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários registrados e valores totais registrados.

1.3. Os materiais abrangidos por esta Ata compreendem itens institucionais e promocionais personalizáveis destinados ao apoio das ações institucionais da AgSUS em eventos técnicos, formativos, institucionais e de integração das redes de atenção à saúde.

1.4. Todos os itens registrados deverão observar integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, composição, capacidade, acabamento, personalização, durabilidade, embalagem e padrão de qualidade.

1.5. Os preços registrados não asseguram direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da AgSUS e à emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta Ata, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026;
- b) o Termo de Referência e seus apêndices;
- c) a proposta comercial adjudicada;
- d) os documentos de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) os eventuais esclarecimentos, impugnações respondidas e comunicações formalmente incorporadas ao processo.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) esta Ata, quanto às condições específicas de registro e execução;
- b) o Edital;
- c) o Termo de Referência;
- d) a proposta comercial adjudicada.

2.3. As obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO vinculam-se também às condições declaradas em sua proposta e aos elementos técnicos aceitos no certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que presentes os pressupostos admitidos no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS, com demonstração de que os preços permanecem vantajosos.

3.3. Em caso de prorrogação, os saldos da Ata poderão ser restabelecidos, conforme previsto no Termo de Referência e desde que formalmente autorizado.

3.4. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços poderá ser executada por meio de contratos individuais ou de Autorização de Fornecimento, que os substitui.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DO REGISTRO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A existência de preços registrados implica compromisso do FORNECEDOR REGISTRADO de fornecer os itens nas condições pactuadas, mas não obriga a AgSUS a contratar qualquer quantitativo mínimo ou total.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa da AgSUS, observada a disponibilidade orçamentária e o planejamento dos eventos e ações institucionais.

4.3. A formalização de cada contratação ocorrerá, preferencialmente, por Autorização de Fornecimento, admitida como instrumento hábil e suficiente para constituir a obrigação específica de entrega, sem prejuízo da emissão de contrato ou outro instrumento equivalente, quando a AgSUS entender conveniente.

4.4. A Autorização de Fornecimento será vinculada a esta Ata e conterá, no mínimo:

- a) número da autorização;
- b) identificação da unidade solicitante;
- c) identificação do fiscal ou responsável pelo acompanhamento;
- d) indicação da Ata de Registro de Preços;
- e) identificação do fornecedor;
- f) item(ns), descrição resumida, quantidade e valor;
- g) local de entrega;
- h) prazo de entrega;
- i) referência à arte, layout ou demais orientações de execução, quando aplicável.

4.5. A emissão da Autorização de Fornecimento, dentro da vigência desta Ata, tornará exigível a obrigação correspondente, observado o prazo de ciência e demais condições de execução aqui previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os constantes do Anexo I desta Ata, resultantes do julgamento do Pregão

5.2. Os quantitativos constantes da Ata são estimativos máximos, servindo de referência para futuras contratações, sem obrigação de consumo integral pela AgSUS.

5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter os preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, reequilíbrio ou cancelamento previstas neste instrumento, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.

5.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos necessários à plena execução do objeto, inclusive matéria-prima, personalização, mão de obra, embalagens, frete, tributos, seguros, carga, descarga, remessa, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO E ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. A execução de cada fornecimento terá início imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acusar ciência do recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. A ausência de manifestação no prazo fixado não afasta a vinculação do fornecedor à obrigação regularmente constituída, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual, salvo comprovado impedimento aceito pela AgSUS.

6.4. A Autorização de Fornecimento poderá contemplar um ou mais itens do mesmo grupo, conforme conveniência administrativa.

6.5. O quantitativo mínimo por pedido será de 30 (trinta) unidades por item.

6.6. Sempre que necessário, a AgSUS poderá anexar à Autorização de Fornecimento orientações complementares de execução, tais como cronograma, arte gráfica, local detalhado de entrega, contato do fiscal, janelas de recebimento e requisitos de embalagem, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERSONALIZAÇÃO, DAS ARTES E DA PROVA DE ARTE

7.1. Todos os itens objeto desta Ata deverão ser fornecidos com personalização, quando prevista para o item correspondente, observando-se as especificações do Termo de Referência e as orientações da AgSUS.

7.2. A AgSUS encaminhará ao FORNECEDOR REGISTRADO o layout, a arte, os arquivos, as logomarcas e as diretrizes aplicáveis à personalização dos materiais, por intermédio da unidade competente.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter sistema apto ao recebimento de arquivos digitais e garantir a integridade, o tratamento adequado e o sigilo dos materiais recebidos.

7.4. Após o envio da arte pela AgSUS, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar prova de arte dos materiais personalizáveis para aprovação prévia da AgSUS.

7.5. A unidade competente da AgSUS terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para aprovar a prova de arte, liberar a produção ou solicitar correções.

7.6. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da prova de arte, salvo dispensa formal da AgSUS.

7.7. A aprovação da prova de arte não exclui a responsabilidade integral do FORNECEDOR REGISTRADO pela conformidade final dos produtos entregues.

7.8. A aplicação da marca AgSUS deverá observar rigorosamente o Manual de Identidade Visual da Agência, vedadas alterações de cor, proporção, desenho, disposição ou qualquer descaracterização dos elementos institucionais.

7.9. Eventuais sugestões técnicas do fornecedor quanto ao método de aplicação da arte poderão ser apresentadas à AgSUS, mas sua adoção dependerá de prévia concordância da Administração, especialmente quando o Termo de Referência admitir formato sugerido pelo fornecedor para determinados itens.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, da aprovação da prova de arte necessária à produção.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no local indicado em cada Autorização de Fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, mediante agendamento prévio.

8.3. O local ordinário de entrega será a sede da AgSUS em Brasília/DF, admitindo-se detalhamento do endereço e da data de entrega em cada Autorização de Fornecimento.

8.4. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO todas as despesas relacionadas à execução, inclusive frete, seguro de transporte, tributos, carga, descarga, remessa, embalagem, manuseio e demais encargos.

8.5. É obrigatória a contratação de seguro de transporte que cubra perdas, danos ou extravios até o destino final.

8.6. Caso a entrega não possa ser realizada na data prevista, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar formalmente a AgSUS com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando justificativa para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.7. Não será admitida cobrança adicional de qualquer título para a entrega regular dos itens, ressalvadas as hipóteses formalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos itens será realizado pela AgSUS por meio do fiscal designado ou por colaborador formalmente autorizado.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade, integridade aparente da embalagem e correspondência com a Autorização de Fornecimento.

9.3. O recebimento definitivo dependerá da verificação qualitativa e quantitativa dos materiais, especialmente quanto a:

- a) conformidade com a especificação técnica;
- b) qualidade do acabamento;
- c) fidelidade da personalização;
- d) uniformidade de cor, costura, impressão ou gravação;
- e) ausência de falhas, manchas, deformações ou avarias;
- f) conformidade com a prova de arte aprovada, quando aplicável.

9.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência, a proposta, a prova aprovada, a Autorização de Fornecimento ou esta Ata.

9.5. A recusa de itens defeituosos, divergentes ou inadequados não interromperá nem suspenderá os prazos originalmente pactuados para fins de apuração de mora, quando a desconformidade for imputável ao fornecedor.

9.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituir, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os itens recusados, no prazo fixado pela AgSUS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOTA FISCAL E DO FATURAMENTO

10.1. Todos os itens deverão ser faturados em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70.

10.2. Cada Nota Fiscal deverá conter o detalhamento do objeto faturado, o valor correspondente e, no campo de observações, o número da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente.

10.3. A apresentação da Nota Fiscal desacompanhada dos elementos necessários à liquidação da despesa poderá ensejar sua devolução ou a suspensão do prazo de pagamento até regularização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o atesto da fiscalização, observadas as condições desta Ata e do Termo de Referência.

11.2. O pagamento poderá ocorrer por entrega total do pedido ou por entregas parciais regularmente recebidas e atestadas, conforme a estrutura da Autorização de Fornecimento e a efetiva liquidação da despesa.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a solução do problema, sem ônus para a AgSUS.

11.4. Por se tratar de Registro de Preços, o centro de custo correspondente poderá ser indicado por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GLOSA POR ATRASO

12.1. A avaliação da execução poderá considerar o atraso não autorizado na entrega, nos termos do modelo previsto no Termo de Referência.

12.2. O atraso autorizará glosa da Nota Fiscal correspondente, conforme faixas e critérios definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.3. A glosa poderá incidir proporcionalmente sobre itens entregues separadamente, quando o atraso atingir apenas parte do pedido.

12.4. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de apuração de infração e imposição de sanção administrativa específica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outras previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência:

- 13.1.1. fornecer os itens com observância estrita das especificações técnicas pactuadas;
- 13.1.2. entregar os materiais em boas condições, dentro dos prazos estabelecidos e mediante agendamento prévio;
- 13.1.3. arcar com frete, tributos, seguros e todos os encargos relacionados à execução;
- 13.1.4. substituir materiais com defeito ou divergência de especificação;
- 13.1.5. comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento;
- 13.1.6. fornecer, quando solicitado, o rastreio do transporte dos produtos;
- 13.1.7. indicar formalmente preposto apto a representá-lo perante a AgSUS;
- 13.1.8. manter sigilo e confidencialidade sobre informações, artes, arquivos e dados acessados;
- 13.1.9. não veicular publicidade sobre a contratação ou a imagem institucional da AgSUS sem autorização prévia;
- 13.1.10. manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a vigência da Ata e das

contratações dela decorrentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGSUS

14.1. Constituem obrigações da AgSUS:

- 14.1.1. emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade administrativa;
- 14.1.2. encaminhar as artes, layouts e orientações necessárias à personalização dos materiais;
- 14.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução das entregas;
- 14.1.4. notificar o fornecedor sobre falhas, imperfeições ou irregularidades;
- 14.1.5. recusar justificadamente materiais em desacordo com as exigências pactuadas;
- 14.1.6. efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, incluindo controle de saldos, será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela AgSUS, na forma prevista no Termo de Referência.

15.2. As comunicações que exijam formalidade deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando suficiente para comprovação.

15.3. O fiscal poderá expedir notificações, solicitar correções, demandar informações, exigir comprovação de regularidade e registrar ocorrências relacionadas à execução.

15.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter atualizados endereço, telefone e e-mail para interlocução com a AgSUS.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, nas Autorizações de Fornecimento ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.

16.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, entre outras:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa de até 20% sobre o valor da parcela, em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- 16.2.3. multa de até 20% sobre o valor global, quando caracterizada recusa no cumprimento das obrigações;
- 16.2.4. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS por até 2 (dois) anos.

16.3. A recusa injustificada em assinar a Ata, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar perda da contratação e suspensão do direito de participar de seleções de fornecedores ou contratar com a AgSUS.

16.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pelo Regulamento de Compras da AgSUS, pelo Edital e pela legislação aplicável, mediante comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ou da perda da vantajosidade.

17.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo memória de cálculo e demonstração analítica da alteração extraordinária dos custos.

17.3. A revisão, se deferida, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa ou da data definida no respectivo ato de reequilíbrio, vedada sua aplicação automática.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1. descumprimento das condições da Ata;
- 18.1.2. recusa injustificada em atender Autorização de Fornecimento;
- 18.1.3. não manutenção das condições de habilitação;
- 18.1.4. prática de ato lesivo à execução ou à integridade da contratação;
- 18.1.5. superveniência de fato que torne o preço registrado inexecutável ou desvantajoso;
- 18.1.6. interesse administrativo devidamente justificado.

18.2. O cancelamento será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Mediante conhecimento da AgSUS, poderá ser admitida subcontratação apenas de parcela acessória ou menos significativa da obrigação, como transporte, embalagem ou seguro, permanecendo o FORNECEDOR

REGISTRADO como único responsável pela plena conformidade da entrega.

19.2. É vedada a transferência integral da execução ou a subcontratação do núcleo essencial do fornecimento sem anuência prévia e expressa da AgSUS.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO SIGILO, LGPD, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter sigilo absoluto sobre informações, arquivos, dados, artes, layouts e demais elementos a que tiver acesso em razão desta Ata, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as cláusulas de integridade, ética e anticorrupção previstas no Edital.

20.3. A utilização do nome, da marca ou da identidade visual da AgSUS para fins estranhos à execução desta Ata é vedada, salvo autorização prévia e expressa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não haverá formação de cadastro de reserva, nem será permitida adesão de entidades não participantes, conforme previsto no Edital.

21.2. Esta Ata poderá dar origem a tantas Autorizações de Fornecimento quantas forem necessárias durante sua vigência, respeitados os itens registrados, os saldos e as condições aqui previstas.

21.3. A eventual nulidade de alguma cláusula não prejudicará as demais disposições desta Ata, que permanecerão em vigor naquilo que forem compatíveis com o ordenamento aplicável.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela AgSUS à luz do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e dos princípios aplicáveis às contratações da entidade.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente - Contratante	XXXXXXXXXX Representante Legal - Contratada
---	---

ANEXO - DADOS OPERACIONAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

Razão social | [XXXXXXXXXX]
CNPJ | [XXXXXXXXXX]
Endereço | [XXXXXXXXXX]
Representante legal | [XXXXXXXXXX]
CPF do representante | [XXXXXXXXXX]
Telefone | [XXXXXXXXXX]
E-mail institucional | [XXXXXXXXXX]
Preposto da execução | [XXXXXXXXXX]
Telefone do preposto | [XXXXXXXXXX]
E-mail do preposto | [XXXXXXXXXX]
Dados bancários | [XXXXXXXXXX]

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

* MINUTA DE DOCUMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO Nº 90018/2026	ARP Nº:
Grupo/lote:	

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº Autorização de Fornecimento : MINUTA	Data da Emissão:
Unidade Responsável	Nome do Fiscal
Contrato:	
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	

1. DO FORNECIMENTO

1.1. Autorizamos V.Sa. a fornecer os equipamentos descritos abaixo observadas as especificações e demais condições constantes no Contrato acima referenciado.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor Total da Autorização de Fornecimento					
Endereço de Entrega: SEPN CRN 514 - Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544					

1.2. **Segue anexo arquivo contendo a arte para personalização do material solicitado.**

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para o fornecimento do objeto solicitado, deverão ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência e no contrato acima referenciado.

3. DOS DEVERES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. São deveres do FORNECEDOR REGISTRADO além dos previstos no Contrato

3.1.1. Fornecer o produto solicitado/Prestar o serviço solicitado em conformidade estrita com as especificações constantes no Termo de Referência do Contrato

3.1.2. Restituir esta Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou pessoa designada, à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá, nas condições definidas no Termo de Referência e no Contrato nº XX XX/XXXX, à que se vincula a presente Autorização de Fornecimento.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
CARGO
LOCAL E DATA

Ciente das condições aqui estabelecidas.

Pelo Fornecedor Registrado:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL/PESSOA DESIGNADA
CARGO
LOCAL E DATA

Referência: Processo nº 029/2025/SEAR/PRES

SEI nº 0423855

CONTRATO Nº - ANEXO X - MINUTA - EDITÁVEL /2026

Processo nº 029/2025/SEAR/PRES

* MINUTA DE DOCUMENTO

 CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
 AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A (EMPRESA).

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514 BLOCO D - PLANO PILOTO - CEP 70.750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, art. 4º inciso II, com o Edital, com o Termo de Referência, com a Autorização de Fornecimento e com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais institucionais de natureza comum, incluindo mochilas, ecobags, camisetas, bonés, squeeze, entre outros, destinados a apoiar a execução das ações institucionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) em eventos técnicos, formativos, institucionais e de integração das redes de atenção à saúde, em âmbito nacional.

1.2. Fornecimento de materiais gráficos e produtos de caráter informativo e institucional para os eventos da AgSUS, em conformidade com o Grupo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, o Termo de Referência e seus anexos, detalhado abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	1	Sacola TNT	10.000	UN		
	2	Sacola térmica em 300D	5.000	UN		
	3	Bolsa térmica em 600D	5.000	UN		
	4	Boné microfibra	20.000	UN		
	5	Mochila Poliester	3.000	UN		
	6	Mochila para notebook em nylon	3.000	UN		
Total Grupo 1						
2	7	Eco copo	20.000	UN		
	8	Copo com tampa em aço inox térmico 400ml	10.000	UN		
	9	Squeeze da água com alça - 500ml	20.000	UN		
	10	Squeeze em aço inox 640ml	5.000	UN		
	11	Copo de viagem em aço inox com alça	20.000	UN		
	12	Copo com tampa de viagem	20.000	UN		
	13	Copo de viagem em fibra de bambu	20.000	UN		
	14	Copo de viagem em fibra de bambu com tira de silicone	20.000	UN		
	15	Copo bentler 1180ml com canudo	5.000	UN		
		Marmitta em aço inox e tampa em				

	16	bambu	3.000	UN		
	17	Marmita hermética em fibra de bambu	3.000	UN		
	18	Caneta esferográfica	30.000	UN		
	19	Caneta em bambu	20.000	UN		
Total Grupo 2						
3	20	Camiseta gola V	20.000	UN		
	21	Camiseta Polo	3.000	UN		
Total Grupo 3						
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado total do presente Contrato é de R\$ [XXXXXXXXXXXX] ([XXXXXXXXXXXX]), a serem executados por demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, embalagens, seguro, personalização, arte, produção, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A contratação será executada por demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos máximos contratados e as especificações do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, se houver interesse da CONTRATANTE, vantajosidade e observância das condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. A eventual prorrogação dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE e da manutenção da vantajosidade do preço contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos abaixo discriminados:

4.1.1. **Centro de Custo:** XXXXXXXXX

4.1.2. **Plano Financeiro:** XXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:+++++

5.1.1. executar os serviços conforme o Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.

5.1.4. comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.

5.1.5. disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do Contrato.

5.1.6. indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

5.1.7. assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do Contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.

5.1.8. assumir, em relação a todos os seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.

5.1.9. vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.10. assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.

5.1.11. tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.

5.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento ou parcela do objeto sem prévia anuência da CONTRATANTE, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

5.1.13. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.

5.1.14. manter durante toda a execução do Contrato equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução do fornecimento.

5.1.15. não veicular nenhuma publicidade acerca do Contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

5.1.16. observar as orientações da AgSUS quanto à prova de arte, à identidade visual e ao padrão de aplicação de logomarcas e elementos gráficos.

5.1.17. manter sigilo sobre as artes, arquivos, layouts e demais informações recebidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

6.1.1. executar os serviços conforme o Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

6.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.

6.1.4. comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.

6.1.5. disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do Contrato.

6.1.6. indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6.1.7. assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do Contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.

6.1.8. assumir, em relação a todos os seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.

6.1.9. vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.10. assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.

6.1.11. tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.

6.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento ou parcela do objeto sem prévia anuência da CONTRATANTE, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

6.1.13. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.

6.1.14. manter durante toda a execução do Contrato equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução do fornecimento.

6.1.15. não veicular nenhuma publicidade acerca do Contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

6.1.16. observar as orientações da AgSUS quanto à prova de arte, à identidade visual e ao padrão de aplicação de logomarcas e elementos gráficos.

6.1.17. manter sigilo sobre as artes, arquivos, layouts e demais informações recebidas para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. A forma de execução, os critérios de aceitação do objeto, as exigências, os requisitos técnicos, as atribuições, os prazos, as observações e demais condições deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato.

7.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.3. A Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação do pedido, da unidade demandante, do fiscal ou responsável pelo acompanhamento, do item, da quantidade, do valor unitário, do valor total, do local de entrega, do prazo de entrega e, quando aplicável, da arte ou layout correspondente.

7.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço da sede da AgSUS em Brasília/DF, salvo indicação diversa na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.5. Os produtos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, no Edital e na Autorização de Fornecimento.

7.6. A personalização dos produtos deverá observar rigorosamente a arte, a identidade visual e as orientações encaminhadas pela CONTRATANTE, vedadas alterações não aprovadas.

7.7. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos produtos entregues:

7.7.1. A data de emissão.

7.7.2. Os dados do contrato e da CONTRATANTE.

7.7.3. O valor unitário e o total a pagar de cada item/produto/materia

7.7.4. A especificação de cada item cobrado em conformidade com o produto entregue.

7.7.5. A padronização da nomenclatura dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da Autorização de Fornecimento.

7.7.6. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias ocorrerão por conta da CONTRATADA. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, direcionadas aos Fiscais do Contrato.

7.8. Havendo erro no recibo/nota fiscal/fatura/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da AgSUS.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os fiscais do contrato deverão comunicar ao(à) Gestor(a)-Executivo(a) imediato(a) quanto à inadimplência da CONTRATADA.

7.12. Os pagamentos estão vinculados às entregas e ao aceite pela AgSUS.

7.13. Não poderão ser cobradas taxas, valores ou custos extraordinários da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer alegação.

7.14. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a futura contratada:

7.14.1. Não produziu os resultados acordados;

7.14.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.14.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.14.4. O critério de medição observará a fórmula constante no item 15.3 do Termo de Referência.

7.15. Os valores apresentados pelo IAE levarão em consideração a contagem do prazo em dias úteis, iniciado pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, e seu atraso autoriza glosa da Nota Fiscal correspondente, conforme se segue:

Faixa da IAE	Pagamento da Nota Fiscal
0,00 a 0,50	Pagamento integral
0,51 a 1,00	Paga 98% da NF
1,01 a 1,50	Paga 96% da NF
1,51 a 2,00	Paga 94% da NF
2,01 a 3,00	Paga 92% da NF
Acima de 3,00	Paga 90% da NF

7.15.1. Caso o atraso ocorra para itens existentes no pedido e entregues separadamente, aplicar-se-á o mesmo percentual sobre o valor correspondente, proporcional a cada um dos itens em situação de atraso.

7.15.2. A glosa também ocorrerá na contagem de prazos correspondentes a contar da solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato, proporcional à totalidade do valor do item.

7.15.3. A glosa não impede a aplicação de penalidades previstas no item 14 deste TR, decorrentes da apuração da infração administrativa em procedimento específico.

7.16. Quando houver glosa parcial dos produtos, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.17. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

8.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 62 do Regulamento de Compras, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

8.3. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

8.5. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

8.6. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Mediante conhecimento da AgSUS, poderá ser admitida subcontratação apenas de parcela acessória ou menos significativa da obrigação, como transporte, embalagem ou seguro, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO como único responsável pela plena conformidade da entrega.

9.2. É vedada a transferência integral da execução ou a subcontratação do núcleo essencial do fornecimento sem anuência prévia e expressa da AgSUS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE designará um ou mais empregados para atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, sendo, ao menos um alocado fisicamente no Escritório onde serão prestados os serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização ora previstos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em tais casos, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao prestador, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

11.2. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

11.4. O processo de aplicação de penalidades será instruído observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. É imprescindível observar os artigos 74 a 78 do [Regulamento de Compras e Contratações da Agência](#), conforme aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025.

12.2. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) quebra do sigilo profissional;
- d) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- e) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

12.4. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da proponente.

12.5. O contrato será considerado cumprido somente após comprovação do pagamento integral das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À PRÁTICA DISCRIMINATÓRIA

13.1. Fica expressamente proibida a adoção de quaisquer práticas discriminatórias ou limitativas no cumprimento do objeto deste instrumento, bem como em sua manutenção, em razão de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, idade ou qualquer outra condição vedada por lei.

13.2. Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no item

14 deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os proponentes deverão declarar conhecimento das normas brasileiras de prevenção à corrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992, à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e à Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1992, comprometendo-se a cumprir integralmente tais normas por si, seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

14.2. As partes concordam em manter conduta ética e máximo profissionalismo durante toda a vigência do contrato, especialmente na execução do objeto contratado.

14.3. No exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato, os proponentes comprometem-se a:

I - Não oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes da AgSUS, pessoas a eles relacionadas ou terceiros, com o intuito de obter benefício ilícito, influenciar decisões ou direcionar negócios;

II - Adotar e implementar práticas eficazes de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, visando prevenir atos ilícitos, fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro por parte de seus representantes, colaboradores ou terceiros contratados;

III - Não empregar, nem direta nem indiretamente, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de menor aprendiz conforme a legislação trabalhista vigente;

IV - Abster-se de qualquer prática discriminatória na contratação e manutenção de empregados, vedando discriminações por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Obedecer e garantir que a prestação dos serviços esteja em estrita conformidade com as normas internas da AgSUS;

VI - Zelar pela imagem e reputação da AgSUS, abstenendo-se de atos que possam prejudicar seu nome comercial. Em caso de uso indevido de marcas, nomes ou expressões vinculados à AgSUS, responderá por eventuais perdas e danos;

VII - Participar dos treinamentos oferecidos pela AgSUS relacionados à legislação anticorrupção, políticas internas e ao Código de Ética e Conduta da instituição;

VIII - Executar suas atividades observando as normas ambientais vigentes, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas nocivas, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, a legislação de crimes ambientais e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

14.4. Além disso, a proponente deverá declarar que não está envolvida em investigações ou alegações relacionadas a lavagem de dinheiro, delitos financeiros, financiamento de atividades ilícitas, corrupção, fraude em licitações ou atos ilícitos contra a Administração Pública.

14.5. Compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a AgSUS caso tome conhecimento de qualquer pagamento indevido realizado, direta ou indiretamente, por seus colaboradores ou terceiros contratados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

15.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

15.2. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATANTE, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

15.3. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da CONTRATANTE, o que inclui os dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação para terceiros.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO USO DAS MARCAS

17.1. Fica desde já convencionado entre os signatários do futuro contrato que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

17.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, deverá respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout a ser previamente aprovado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 62 do Regulamento de Compras da AgSUS, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no seu [Regulamento de Compras e Contratações da Agência](#) e, supletivamente, pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

20.1. Este Contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As Partes elegem o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA